



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

DESPACHO SJRO-SECAD

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo autuado com vistas à contratação de serviço de empresa especializada para realização de treinamento de tiro prático, incluindo a disponibilização de estande, com fornecimento de munição calibre 9 mm, materiais necessários para as instruções (alvos, obreias, baías), bem como instrutores credenciados pela Polícia Federal, para a realização de quatro treinamentos práticos anuais destinados a servidores da área de segurança institucional e magistrados da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rondônia.

Por meio do Despacho SJRO-Secad (24243447), houve dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e mapa de riscos.

A unidade elaborou o Termo de Referência (24272855).

A Seção de Compras e Licitações - SELIT elaborou o Checklist - Termo de Referência (24263061), Análise (24276736) e a Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação (24275847).

A habilitação jurídica e as regularidades fiscais, foram juntadas por meio dos documentos (24275716), (24275837).

É o sucinto relatório. Passo à análise e decisão.

II - FUNDAMENTAÇÃO e DISPOSITIVO

Considerando a baixa complexidade da contratação, dispenso a análise da Assistência Jurídica.

Da atribuição para decidir

Nos termos do Art. 72, inciso VIII, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído com a autorização da autoridade competente.

Nesse sentido, observe-se que as matérias referentes à contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação estão compreendidas na delegação concedida à Secretaria Administrativa (Portaria SJRO-Diref-nº 148/2025 (23778073), Anexo II, B, I, 3).

Da regularidade dos atos praticados

Conforme exame realizado pela Seção de Compras e Licitações (24276736), o procedimento de contratação está regular e não foi constatada a prática de atos em desconformidade com as normas de regência.

Apesar de haver diversas jurisprudências do TCU no sentido de que os orçamentos devem ser buscados em fontes diversificadas, a exemplo de outros contratos em execução na Administração Pública e de atas de registro de preços, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem contratados, a pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP demonstrou que não foram achadas contratações similares.

Assim, apreciando detidamente a presente contratação, observa-se

que as pesquisas de preços podem — e devem — ser ajustadas às peculiaridades do objeto, especialmente quando se trata de demanda excepcional ou com reduzido histórico de contratações, como é o caso que se pretende contratar, posto que não se conseguiu contratações similares que tivessem realização de instruções de tiro, compreendendo: **Locação de estande de tiro** no formato *indoor* e no formato *aberto*; fornecimento de **munição calibre 9 mm** (estimado em 12.800 unidades conforme proposta comercial); disponibilização de **instrutores credenciados pela Polícia Federal**; e realização de **quatro treinamentos práticos anuais**.

O art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, estabelece um rol para determinação do preço estimado, assim, a pesquisa realizada com fornecedores locais para o mesmo objeto, o que se observa no Encaminhamento 24273181, está apta a aferir o preço realizado no mercado, tendo em vista que não foi possível outras formas de pesquisa, em razão da especificidade da presente contratação.

Assim, **a ausência de preços praticados pela empresa em outros órgãos decorre da própria especificidade e baixa recorrência do objeto**, e não de falha da Administração, posto que houve **pesquisa adequada**, com consultas a empresas do ramo e ao PNCP, respeitando-se a diligência exigida pela legislação.

Assim, **resta atendida a finalidade da justificação do preço**, sendo possível prosseguir com a contratação.

A Selit também informou que não foi juntado proposta da pretensa contratada, todavia observo que foi juntada a Proposta Elite Guns (24256720)

Assim, considerando a Análise (24276736), Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação (24275847) e o Checklist - Termo de Referência (24263061), certificando a conformidade do Termo de Referência (24272855);

Considerando que o Termo de Referência (24272855) apresenta a devida descrição do objeto da demanda e demais informações que asseguram a viabilidade técnica da contratação, à luz das recomendações da Seção de Compras e Licitações - Selit e do art. 6º, XXIII da [Lei nº 14.133/21](#);

Considerando que a demanda se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação pela natureza de seu objeto (art. 74, III, "f", da lei 14.133/21) e de dispensa de licitação em decorrência do valor (art. 75, II, lei 14.133/21), além de sua baixa complexidade e o nível de conhecimento acumulado pela Administração da Justiça Federal em Rondônia, nos moldes do art. 72, I da lei 14.133/21 c/c art. 14, inciso I da [Instrução Normativa SEGES nº 58/2022](#) e o Art. 51, § 1º da [Resolução Presi 18/2024](#).

Valendo-me da supracitada Análise (24276736), **DECIDO**:

a) **APROVAR** o Termo de Referência (24272855), com fundamento no art. 74, III, "f" c/c art. 6º, XXIII da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Art. 14, inciso II do [Decreto nº 10.024/2019](#);

b) Com fundamento no art. 74, III, "f" da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **AUTORIZAR** a contratação da empresa **ELITE GUNS**, CNPJ: 40.329.618/0001-14, para a prestação de serviços de treinamento de tiro prático, incluindo a disponibilização de estande, com fornecimento de munição calibre 9 mm, materiais necessários para as instruções (alvos, obreias, baias), bem como instrutores credenciados pela Polícia Federal, para a realização de quatro treinamentos práticos anuais destinados a servidores da área de segurança institucional e magistrados da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rondônia., no

valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), conforme proposta apresentada no id. (24256720).

c) À **SEPOF**, para empenho da despesa;

d) À **SELIT**, para publicação (Art. 72, Parágrafo único, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

e) À **SEDER**, para indicação dos servidores participantes e, posteriormente, encaminhem-se os autos às unidades de lotação dos servidores indicados, para conhecimento.

Concluam-se os autos.

Luzival Correia Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.
(Portaria SJ DIREF de delegação n. [23778073](#))



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 31/12/2025, às 13:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24277288** e o código CRC **94F75636**.